



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**LEI Nº 1.239/2018**

Dispõe sobre a alteração do Código de Obras do Município, instituído pela Lei Municipal nº 34/1982, e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído, no Código de Obras do Município, instituído pela Lei Municipal nº 34/1982, o art. 139-A, com a seguinte redação:

*"Art. 139-A.- Os empreendimentos ligados aos programas habitacionais, financiados pela Caixa Econômica Federal, ficam submetidos às exigências impostas pelo Ministério das Cidades, caso haja previsão diversa no presente Código."*

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de agosto de 2018.

**Eduardo Capistrano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**